

Correspondência n. 31/2019.

Brasília-DF, 13 de março de 2019.

## **INFORMAÇÃO ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA MIGRAR PARA FUNPRESP**

A Assessoria Jurídica, pelo escritório JOSILMA SARAIVA, vem informar que em atenção à Circular enviada pelo Ministério da Economia sobre a finalização do prazo de opção pela migração ao Regime de Previdência Complementar gerido pelo FUNPRESP, que os servidores que tenham ingressado em cargo público de provimento efetivo em data anterior a 31.12.2003 e que optem pela migração abrirão mão do direito à paridade e à integralidade no cálculo de seus benefícios, além de admitirem que o valor da aposentadoria pública futura seja limitado ao teto do INSS, que hoje é de pouco mais de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), independentemente do valor de sua remuneração.

### **ASSIM, A RECOMENDAÇÃO GERAL PARA ESSES É QUE NÃO FAÇAM A OPÇÃO PELA MIGRAÇÃO AO FUNPRESP.**

Para os servidores que tenham ingressado em cargo público de provimento efetivo do serviço público entre 01.01.2004 e 04.02.2013, também se recomenda que a eventual opção à migração seja acompanhada de análise das condições individuais e as pretensões de cada servidor no seu planejamento previdenciário.

De toda maneira, para todos, a priori, aos servidores que possuam idade superior a 40 anos de idade, a opção pela migração ao FUNPRESP tende a leva-lo a um empobrecimento na velhice, em comparação a sua manutenção nas regras vigentes a que faz jus, tendo em vista que a migração para a previdência complementar o coloca em um regime de capitalização individual. Contudo, a análise das circunstâncias que recomende ou não a migração depende também da existência ou não de filhos ou outros dependentes, além da pretensão de permanecer ou não no serviço público até a data da efetiva aposentadoria. **NESSE SENTIDO, RECOMENDA-SE CAUTELA ABSOLUTA NA OPÇÃO PELA MIGRAÇÃO, TENDO EM VISTA SE TRATAR DE DECISÃO IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, COM EFEITOS DRÁSTICOS NO VALOR DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR.**

As dúvidas individuais poderão ser sanadas nos plantões presenciais de atendimentos jurídicos.

Atenciosamente,

(Original Assinado)  
JOSILMA SARAIVA  
OAB/GO 27.503-A  
OAB/DF 11.997